



**Livro 3575 - PP. 277 a 280 - Traslado
INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

4º TABELIÃO - SP
Rodrigo Mauricio
Escrivente Autorizado

SAIBAM quantos o presente instrumento virem que, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade e Capital de São Paulo, em diligência na Rua Canadá nº 390, Jardim América, CEP 01436-000, onde a chamado compareci, aí, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante **BANCO CREFISA S.A.**, com sede nesta capital, no endereço supracitado, inscrita no NIRE sob nº 35300160258 e CNPJ nº 61.033.106/0001-86, com seu Estatuto Social consolidado pela ata de assembleia geral datada de 09 de abril de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 357.121/19-3, em sessão de 04 de julho de 2019, cujas cópias autenticadas se encontram arquivadas nestas Notas na Pasta nº 795, fls. 11 e Certidão Simplificada da referida JUCESP, extraída via Internet, em 23 de novembro de 2023, arquivada na Pasta nº 926, fls. 01, neste ato, de conformidade com o capítulo III, artigo décimo quarto (14º), parágrafo terceiro (3º), do referido estatuto social, representada por sua DIRETORA PRESIDENTE **LEILA MEJDALANI PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 04903038-0-IFP/RJ, inscrita no CPF sob nº 844.944.927-87 e por seu DIRETOR, **IVAN DUMONT SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 1.112.905-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 369.841.246-20, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com endereço comercial na Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP 01436-000, reeleitos nos termos da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, datada de 31 de março de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 307.737/21-4, em sessão de 29 de junho de 2021, cuja cópia autenticada fica arquivada juntamente com a certidão simplificada supracitada. Os comparecentes identificados pelos documentos exibidos, dou fé. Então, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Grupo 1: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 7.919, OAB/SC 17.605-A, OAB/MG 175.126, OAB/ES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

28.906, onde consta o RG 9942513-SESP/PR e CPF nº 186.294.589-68, com endereço comercial na cidade de Curitiba/PR, na Rua Domingos Nascimento nº 158, São Francisco, CEP 80520-022;

Grupo 2: JANAINA DE ALMEIDA RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 243.235, onde consta o RG 32.608.030-2-SSP/SP e CPF nº 300.888.978-59, **ALEXANDRE DE FREITAS NUNES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 271.338, onde consta o RG 37.126.857-6-SSP/SP e CPF nº 307.108.188-07, **HENRIQUE ZEEFRIED MANZINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 281.828, onde consta o RG 44.345.828-SSP/SP e CPF nº 321.020.998-73, **MARCELO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.213, onde consta o RG 30.391.996-6-SSP/SP e CPF nº 218.366.288-38, **HENRIQUE ZEEFRIED MANZINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 281.828, onde consta o RG 44.345.828-SSP/SP e CPF nº 321.020.998-73, **CHRISTIANE MACHADO SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 286.491, onde consta o RG 34.658.949-6-SSP/SP e CPF nº 345.335.068-52 e **MARCELO MAMMANA MADUREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 333.834, onde consta o RG 47.068.987-SSP/SP e CPF nº 395.619.368-79, todos com escritório nesta capital, na Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP 01436-000, telefone: (011) 3897-6200; **Grupo 3: LEILA MEJDALANI PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 128.457, onde consta o RG 04903038-0-IFP/RJ e CPF sob o nº 844.944.927-87 e **CELITA ROSENTHAL**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.351, onde consta o RG 29.985.071-7-SSP/SP e CPF sob o nº 276.554.958-31, ambas com escritório nesta capital, na Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP 01436-000, telefone: (011) 3897-6200; **PODERES:**
GRUPO 1: REPRESENTAR A OUTORGANTE, com poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, Procons e quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, para atuar na esfera extrajudicial, nos processos administrativos, reclamações e inquéritos civis, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes de qualquer natureza, receber intimações judiciais, nomear (sob a sua exclusiva responsabilidade civil e criminal) prepostos em processos que lhe forem confiados, podendo ainda transigir judicial e extrajudicialmente. Os poderes serão exercidos por qualquer um dos



Outorgados isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. Os Outorgados estão cientes de que o presente instrumento **TERÁ VALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS CAUSAS QUE LHE FOREM EXPRESSAMENTE CONFIADAS PELA OUTORGANTE NOS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EXISTENTE ENTRE A OUTORGANTE E OS OUTORGADOS, OU SEJA, NAS CAUSAS QUE ESTIVEREM VINCULADAS À UNIDADE ORGANIZACIONAL DOS OUTORGADOS NO SISTEMA PROJURIS DA OUTORGANTE.** Ficam os Outorgados cientes de que **não poderão exercer quaisquer poderes constantes deste instrumento nos processos/procedimentos que não lhe forem confiados pela Outorgante, ficando sem efeitos os atos eventualmente praticados nas causas não confiadas pela Outorgante aos Outorgados, sendo que estes serão responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes;** **GRUPO 2:** além dos poderes acima, representar a Outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Ministério Público Federal ou Estadual, Polícia Federal, receber intimações judiciais, ajuizar ações judiciais e/ou extrajudiciais, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas perante o sistema Projudi; **GRUPO 3:** além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação ao demais, inclusive substabelecidos. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes, observada a constituição de cada grupo, serão exercidos por qualquer um dos outorgados isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo substabelecer sem reservas. **VIGÊNCIA** - Esta procuração terá o prazo de validade de um (01) ano a contar desta data; após esta procuração ser juntada em autos de processo(s) judicial(ais) e/ou procedimento(s) administrativo(s), o presente instrumento passará a vigor por prazo indeterminado, dando tudo por bom, firme e valioso. Assim o disseram, dou fé. A pedido lavrei este instrumento que feito e lhes sendo lido, em voz alta, acharam em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Rodrigo Mauricio, escrevente, a lavrei. Eu, Clayton Teles de Souza, Substituto do Tabelião, subscrevi e assino. ^(aa) **LEILA MEJDALANI PEREIRA /// IVAN DUMONT SILVA /// CLAYTON TELES**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

DE SOUZA. Traslada em seguida com 04 páginas. Eu,
 Tabelião, subscrevi e assino em público e raso.

EM TEST  DA VERDADE



4º TABELIÃO - SP
Clayton Teles de Souza
Substituto do Tabelião

1134561PR000000011959324N

- 4º TABELIÃO DE NOTAS -	
valor cobrado pelo ato:	
ao Tabelião:	359,72
ao Estado:	102,24
ao Ipesp:	69,96
a S.C.M.:	3,60
ao R. Civil:	18,94
ao Trib. Justiça:	24,68
ao Município:	7,68
ao Min. Público:	17,28
TOTAL:	604,08

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 1.1931/2019-BCB/Deorf/GTSP2
PE 155985

São Paulo, 11 JUN. 2019

Ao
Banco Crefisa S.A.
Rua Canadá, 390 – Jardim América
01436-000 São Paulo (SP)

A/C da Senhora Leila McJdalani Pereira
Diretora Presidente

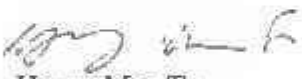
Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

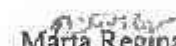
Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a reforma estatutária, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 9 de abril de 2019.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Young Man To
Gerente-Técnico


Marta Regina Cardoso
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 7 páginas

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)
Tel.: (11)3491-6415, 3491-6943, 3491-6102
E-mail: glsp2.deorf@bcb.gov.br

4ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CAIADO - 1ª
AUTENTICAÇÃO ALFABÉTICA
cópia reprográfica que contém um
original apresentado, dou fe.

SF/SP 17 JUN. 203



FRANCISSA DE PINHO 12/09/2019
55564916 Data 06/07
Valor 4.822,00 Data 06/07



CNPJ/MF nº 61.033.106/0001-86
NIRE 35.300.160.258

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 09 de abril de 2019**

Data e Horário: 09 de abril de 2019, às 15:00 horas.

Local: Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000.

Mesa: Presidente: Sra. Leila Mejdalani Pereira;
Secretário: Sr. José Roberto Lamacchia.

Presença: Acionista representando a totalidade do capital social.

Convocação: Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a aprovação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018 e a respectiva destinação dos lucros; (ii) reforma parcial do Estatuto Social; (iii) consolidação do Estatuto Social.

Deliberações tomadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Após exame e discussão foram aprovados:

(i) o Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018, de conformidade com a publicação efetivada no Diário oficial do Estado de São Paulo e no DCI – Diário, Comércio & Indústria, edição de 28 de março de 2019.

Procedida à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou um lucro de R\$10.654.935,03 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), que será absorvido pela conta de prejuízos acumulados.

(ii) a reforma parcial do Estatuto Social, conforme segue:

ii.1 alteração do parágrafo terceiro do artigo 9º, para substituição do termo "nomeará" por "indicará", e para constar a expressão "entre os membros da Diretoria" após Diretor substituto, passando o referido parágrafo a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro – Em caso de ausências e/ou impedimentos temporários bem como, no caso de vacância definitiva de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Presidente, o Acionista Controlador da Sociedade indicará o Diretor substituto, entre os membros da Diretoria."

ii.2 alteração do caput do artigo 10, para constar a expressão "termo de posse", passando o referido caput a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo de posse devidamente lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria"."



4º TABELÃO DE NOTAS DA FUNTAL
R. Estados Unidos, 425 - São Paulo/SP
Tel. OSVALDO CANNED - 11 3011-1100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a
cópia reprográfica que contém o
original apresentado, das fol.

17 JUN. 2019

FRANCISCA DE PINHO IZIDOR,
Escritor Designada
Valor pago pelo ato R\$ 3,40

JUCESP

JUCESP

ii.3 alteração do item "a" do artigo 12, para exclusão da convocação de assembleias gerais como competência exclusiva do Diretor Presidente, em vista do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei 6.404, de 1976, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 - Ao Diretor Presidente, compete exclusivamente:

- a) Instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Definir e fixar as normas de trabalho;
- d) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e negócios;
- e) Definir e fixar os honorários dos diretores;
- f) Nomear procuradores e definir os seus poderes;
- g) Aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, dependências ou escritórios."

ii.4 alteração do artigo 17, para adequar o modo de convocação das assembleias gerais ao disposto no artigo 124 da Lei 6.404, de 1976, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. Além disso, as Assembleias serão instaladas de acordo com a lei, presididas pelo Diretor Presidente e versarão exclusivamente sobre matéria constante no anúncio de convocação."

(iii) a consolidação do Estatuto Social, com as devidas alterações, levando em consideração as deliberações acima, anexa à presente como "Anexo I".

Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Acionista presente: JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. Leila Mejdalani Pereira.

Data: São Paulo (SP), 09 de abril de 2019.



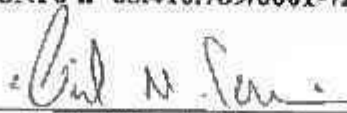
Leila Mejdalani Pereira
Presidente da Mesa



José Roberto Lamacchia
Secretário da Mesa

Acionista:

JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ nº 05.410.789/0001-72



Leila Mejdalani Pereira
Diretora Superintendente



1º TABELÃO DE NOTAS DE CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
BOL. OSVALDO CAMILO - TÍTULOS
AUTENTICAÇÃO - Autenticar
cópia reprográfica que contém sumário
original apresentado, dou-la.

17 JUN. 2019

FRANCISCA DE PINHO IZIDOR
Escritor Designada
Valor pago pelo ato R\$ 9,40

DUCESP
04 07 19 ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO

BANCO CREFISA S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - BANCO CREFISA S.A. é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes aos bancos comerciais, inclusive de câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. A Sociedade poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 3º - A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá abrir filiais, agências ou dependências em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades das leis e regulamentos vigentes.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$344.320.250,92 (trezentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), dividido em 339.394.940 (trezentos e trinta e nove milhões, trezentas e noventa e quatro mil e novecentas e quarenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 8º - Os títulos representativos das ações serão firmados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) diretores, no mínimo, e de 8 (oito) diretores, no máximo, sendo 1 (um) Diretor



DUCEP

Presidente, 1 (um) Diretor, Superintendente e até 6 (seis) diretores sem designação, residentes no país, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a eleição de dois diretores, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores.

Parágrafo Segundo - O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ausências e/ou impedimentos temporários bem como, no caso de vacância definitiva de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Presidente, o Acionista Controlador da Sociedade indicará o Diretor substituto, entre os membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto - O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor.

Artigo 10 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo de posse devidamente lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria".

Artigo 11 - Além das atribuições legais e das que conferem este Estatuto, cabe à Diretoria, sempre com a observância e com as restrições constantes do artigo 14:

- a) Zelar pela fiel observância do estatuto e das resoluções da Assembleia Geral;
- b) Sugerir sobre abertura e fechamento das agências ou escritórios;
- c) Sugerir sobre a constituição de mandatários e dos respectivos poderes;
- d) Elaborar relatório anual;
- e) Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes as atribuições, encargos e direitos.

Artigo 12 - Ao Diretor Presidente, compete exclusivamente:

- a) Instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) Definir e fixar as normas de trabalho;
- d) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e negócios;
- e) Definir e fixar os honorários dos diretores;
- f) Nomear procuradores e definir os seus poderes;
- g) Aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, dependências ou escritórios.

Artigo 13 - Ao Diretor Superintendente, compete exclusivamente:

- a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade;
- b) Fixar juntamente com o Diretor Presidente as normas operacionais de trabalho;
- c) Conhecer dos negócios propostos e participar de sua execução.

Parágrafo Único - Aos demais Diretores, compete coadjuvar os Diretores Presidente e Superintendente, executando as tarefas que lhes forem cometidas em reunião da diretoria.



1º TABELAIO DE NOTAS DE CAPITAL
R. Escolas Unidas, 455 - S.º - 05508-000/SP
BOL. OSVALDO DANHEO -
AUTENTICAÇÃO - Autent.
cópia reprográfica que cometa (assinatura)
original apresentado, dou M.

SHRDSF 17 JUN. 2019

FRANCISCA DE PINHO IZIDOR
Estadante Designada
Valor pago pelo red. nº 8,20

DUCEP

Artigo 14 – A sociedade será representada por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador, com a observância e as restrições dos atos enumerados nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto.

Parágrafo Primeiro – Os atos abaixo indicados deverão ter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente juntamente com outro Diretor ou com um procurador:

- a) aquisições de bens para compor o ativo imobilizado;
- b) aquisição ou alienação de qualquer participação societária, especialmente, em instituição financeira;
- c) alienação ou oneração de bens imóveis de titularidade da sociedade;
- d) alienação ou oneração de qualquer direito sobre marca, domínio, símbolo, nome comercial, patente, propriedade comercial ou industrial de titularidade da sociedade;
- e) emissão de letras de câmbio;
- f) concessão de qualquer espécie de garantia ou coobrigação;
- g) aprovação de operações de concessão de créditos de valor superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- h) assunção de obrigação, por parte da sociedade, de valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- i) realização de pagamentos de valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- j) dar quitação em relação à obrigação de valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- k) desonerar terceiros em relação a valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- l) outorga de mandato – que deverá ser específico – para representar a sociedade, em atos discriminados nas alíneas “a” à “k” acima;
- m) realização de qualquer aplicação financeira.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos de TRIBUTOS de qualquer espécie, folha de pagamento, transferências financeiras entre empresas do mesmo grupo econômico e movimentação financeira entre contas correntes da mesma titularidade, independente do valor, serão realizados por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Presidente nomeará procuradores, os quais representarão a sociedade em conjunto com um diretor, com observância das restrições impostas pelo parágrafo primeiro deste artigo. Os mandatos deverão conceder poderes especiais de acordo com os respectivos termos e condições especificados no instrumento de mandato. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a um ano, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por procurador com poderes específicos exclusivamente para outorgar procuração “ad Judicia” e carta de preposição tendo esta procuração e carta de preposição poderes exclusivos somente para o outorgado representar a sociedade perante Juizados Especiais e Procons.



TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - 5º andar - Jd. SP
BOL. OSVALDO GANMEO -
AUTENTICAÇÃO - Autenticado digitalmente pelo sistema de segurança da empresa
original apresentado, data 17/06/2023

17 JUN. 2023

FRANCISCA DE PINHO
Escritório Designado
valor pago em R\$ 8,00

DUCEAP

Parágrafo Quinto - Os atos estranhos à sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito não obrigando a sociedade.

CAPÍTULO IV- DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere a legislação em vigor e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 16 - A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. Além disso, as Assembleias serão instaladas de acordo com a lei, presididas pelo Diretor Presidente e versarão exclusivamente sobre matéria constante no anúncio de convocação.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais, estes em 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei.

Parágrafo Segundo - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 6% (seis por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº. 6.404 de 15.12.1976.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro.



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Sra. OSVALDO CANHELO - 1152 - O
AUTENTICAÇÃO - Autenticar
cópia reproduzida que contém o
original apresentado, ou não.

17 JUN. 2023

FRANCISCA DE PINHO (ZDOR)
Endereço: Rua...
Valor pago para a... R\$ 3,00

DUCEAP

Parágrafo Quarto - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia, e desde que o Conselho Fiscal, se em funcionamento, der parecer favorável a essa decisão.

Parágrafo Quinto - O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de "Reservas Estatutárias", que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a:

- a) aumento de capital;
- b) amortização de eventuais prejuízos;
- c) distribuição de bonificação aos acionistas;
- d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Atingindo o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na sua distribuição.

Parágrafo Sétimo - Os lucros líquidos poderão ter a destinação que lhes for determinada pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral, observado o disposto na Lei 6.404/76.

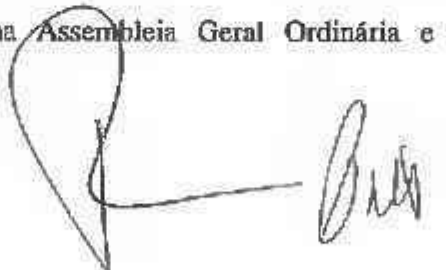
Parágrafo Oitavo - A Diretoria fica ainda autorizada, a declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 204, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 20 - Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes.

Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 09.04.2019.



4ª TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel: OSVALDO CANHEO - 1º
AUTENTICAÇÃO - Autentica
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, do 1º.

328057 17 JUN. 2019

FRANCISCA DE PINHO IZIDOR
Escravento Designada
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

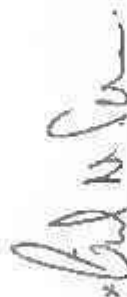
BANCO CREFISA S.A.
CNPJ/MF Nº 61.033.106/0001-86
NIRE Nº 35.300.160.258

**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2019**

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES/ ESPÉCIE	ASSINATURAS
JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.410.789/0001-72, inscrita na JUCESP sob nº de NIRE 35217930131, representada por sua diretora superintendente Sra. Leila Mejdalani Pereira	339.394.940 ações ordinárias	
TOTAL DE AÇÕES:	339.394.940 ações ordinárias	

Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do art. 126 e parágrafos da Lei 6404/76, na realização da Assembleia
Geral Ordinária e Extraordinária de 09.04.2019.

São Paulo, 09 de abril de 2019.


*Leila Mejdalani Pereira

Leila Mejdalani Pereira
Diretora Presidente

BANCO CREFISA S.A.

José Roberto Lamacchia
Diretor Superintendente

JUCESP
09.04.2019

BANCO CENTRAL DO BRASIL

4. Ressaltamos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro do Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

Atenciosamente,

Lúcio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Coordenadora

JUCESP

29.12.21

BANCO CEEISA S.A.

("Companhia")

CNPJ/MF nº 61.033.106/0001-86

NIRE 35.300.160.258



JUCESP PROTOCOLO
0.504.111/21-8



**Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 31 de março de 2021**

Data e Horário: 31 de março de 2021, às 10:00 horas.

Local:

Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000.

Mesa:

Presidente: Sra. Leila Mejdalani Pereira;

Secretário: Sr. José Roberto Lamacchia.

Presença:

Acionista representando a totalidade do capital social.

Convocação:

Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia:

(i) Avaliação e aprovação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020 e a respectiva destinação dos lucros; (ii) Fixação do valor global de remuneração da Diretoria e (iii) Reeleição de Diretores para o exercício do triênio 2021/2024, até Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Deliberações tomadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Após exame e discussão foram aprovados:

(i) O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020, de conformidade com a publicação efetivada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta de São Paulo, edições de 30 de março de 2021.

Procedida à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou um lucro de R\$ 6.812.389,54 (seis milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que será absorvido pela conta de prejuízos acumulados.

(ii) a fixação da remuneração global anual da diretoria no valor de R\$ 261.612,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e doze reais), conforme disposto no Art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

[Assinatura]

JUCESP
29 05 21

(iii) A Assembleia Geral, neste ato, reelege para a Diretoria da companhia: a Sra. **LEILA MEJDALANI PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 04.903.038-0 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.944.927-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Presidente; o Sr. **JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.710.598-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Superintendente, e o Sr. **IVAN DUMONT SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.112.905 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.841.246-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor, todos com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá nº 390, Jardim América, CEP: 01436-000, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Declaração de Desimpedimento:

Os reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos da Declaração de Desimpedimento, que ficará arquivada na Sede da Companhia, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução 4.122, de 02.08.2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente tomará posse no cargo para o qual foram reeleitos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

Documentos Arquivados:

Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

Auditores Independentes:

Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes.

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

JUCESP

29 06 21

Encerramento e Lavratura da Ata

Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Acionista presente:

JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. Leila Mejdalani Pereira.

Data: São Paulo (SP), 31 de março de 2021.

x 

Leila Mejdalani Pereira
Presidente da Mesa



José Roberto Lamacchia
Secretário da Mesa

Acionista:

JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ nº 05.410.789/0001-72

x 

Leila Mejdalani Pereira
Diretora Superintendente



JUCESP

BANCO CREFISA S.A.
CNPJ/MF Nº 61.033.106/0001-86
NIRE Nº 35.300.160.258

LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2021

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES/ ESPECIE	ASSINATURAS
JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.410.789/0001-72, inscrita na JUCESP sob nº de NIRE 35217930131, representada por sua diretora superintendente Sra. Leila Mejdalani Pereira	339.394.940 ações ordinárias	
TOTAL DE AÇÕES:	339.394.940 ações ordinárias	

Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do art. 126 e parágrafos da Lei 6404/76, na realização da Assembleia Geral Ordinária de 31.03.2020.

São Paulo, 31 de março de 2021.

x 

Leila Mejdalani Pereira
Diretora Presidente

x 
BANCO CREFISA S.A.
José Roberto Lamiachia
Diretor Superintendente